



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Lei Federal nº. 14.133/2021

1 – Setor requisitante: Gabinete da Presidência

2 – Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e audiovisual para a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG.

Classificação:

- ☐ Serviço não continuado
- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Material de consumo
- ☒ Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- ☐ Inexigibilidade Art. 74 inciso
- ☒ Dispensa Art. 75 inciso II ☐ na forma eletrônica
- ☐ Pregão

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços:

- ☐ SIM ☐ NÃO
- ☐ Concorrência

3 – Justificativa da necessidade da contratação e finalidade:

3.1 – Justificativa: A presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos de informática, multimídia e sonorização, destinados à estruturação e ao adequado funcionamento da Escola do Legislativo.

A Escola do Legislativo desempenha papel fundamental na promoção de ações educativas, capacitações, cursos, palestras e eventos institucionais voltados à qualificação de servidores, agentes públicos e da população em geral. Para o pleno desenvolvimento dessas atividades, faz-se necessária a utilização de recursos tecnológicos e audiovisuais adequados.

Atualmente, verifica-se a inexistência e/ou insuficiência de equipamentos essenciais para a realização dessas ações, tais como notebook para execução de apresentações e atividades administrativas, suporte suspenso para datashow que permita melhor organização e segurança do ambiente, sistema de sonorização com microfone para viabilizar a comunicação em eventos, bem como cabos adequados para interligação dos equipamentos.



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

A aquisição dos referidos itens proporcionará melhores condições estruturais para a realização das atividades institucionais, garantindo maior eficiência, qualidade na transmissão de conteúdo e melhor aproveitamento das ações promovidas pela Escola do Legislativo.

3.2 – Finalidade: Dar suporte às atividades da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG.

4 - Descrição do objeto a ser contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.
01	Kit sonorização composto por: Caixa De Som amplificada + Tripé ajustável + Microfone. Alimentação bivolt 127/220v. Entradas compatíveis com P2, P10 e/ou Bluetooth.	Kit	01
02	Suporte para projetor multimídia em teto com bandeja ajustável e sistema de regulagem de altura e inclinação. Confeccionado em material resistente (aço ou similar),	Un	01
03	Notebook com armazenamento interno mínimo de 256GB (SSD), memória RAM mínima de 8GB, processador de desempenho intermediário ou superior (equivalente ou superior às linhas das marcas Lenovo, Samsung ou Dell), tela mínima de 14 polegadas, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, sistema operacional compatível com aplicações administrativas e pacote office. Equipamento novo, com garantia mínima de 12 meses.	Un	01
04	Cabo de áudio com conexão P2 (3,5 mm) para P10 (6,35 mm), com comprimento mínimo de 1,5 metros	Un	01

5 – Grau de prioridade de contratação:

(x) Baixa

() Média

() Alta

6 - Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou a Ordem de fornecimento quando for o caso:

Até 10/04/2026.

7 – Fornecimento de Materiais:

(x) Aplica () Não se aplica

7.1 - () Consumo (x) Permanente

7.2 - (x) Parcela Única () Semanal () Quinzenal () Mensal



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

() Outro (especificar):

8 – Prestação de serviços:

() Aplica (x) Não se aplica

8.1 - () Continuado () Não Continuado

8.2 - () Parcela Única () Semanal () Quinzenal () Mensal

() Outro (especificar):

9 – Regime de execução:

() Aplica (x) Não se aplica

() Empreitada por preço unitário () Empreitada por preço global

() Empreitada integral () Fornecimento/ prestação de serviço associado

() Contratação por tarefa () Contratação integrada

() Contratação semi-integrada

10 – Habilitação específica para o objeto:

(x) Não

() Sim. Especificar

11 – Responsabilidade específica do contratante:

(x) Não

() Sim. Especificar

12 - Local de execução do serviço, critérios de aceitação do objeto:

Os itens deverão ser entregues em parcela única e integral, na sede da Câmara Municipal, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

O horário para entrega será de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h30, observando-se o horário de funcionamento habitual da Câmara.

A entrega deverá estar obrigatoriamente acompanhada da respectiva nota fiscal, para fins de conferência e recebimento.

A responsabilidade pela entrega, incluindo transporte, carga, descarga e quaisquer riscos, será integralmente do contratado.



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

Eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimentos acerca da entrega poderão ser encaminhadas para o e-mail: secretaria@olimpionoronha.mg.leg.br.

13 – Celebração de Contrato formal:

() Aplica (x) Não se aplica*

* Lei 14.133/21

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei](#).

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

14 – Créditos orçamentários:

Dotação: 4.4.90.52.00.2.02.01.01.031.2000.2.0071 Ficha: 24 Fonte de Recurso: 1.500.000

15 – Estimativa de valor de contratação:

Os valores constam em cotações anexo juntamente com o relatório do sistema.

16 – Definição da necessidade de elaboração ou não de Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

(x) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de Termo de referência.

() Devido a alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar.

17 – Da formalização da demanda:

Nome: Fábio Antonio Rodrigues

Cargo: Presidente da Câmara

30 de março de 2026.

Ver. Fábio Antonio Rodrigues

Presidente da Câmara



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e audiovisual para a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06

DO JULGAMENTO: Menor preço por ITEM.

02 - FUNDAMENTAÇÃO: A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos de informática, multimídia e sonorização, destinados à estruturação e ao adequado funcionamento da Escola do Legislativo.

A Escola do Legislativo desempenha papel fundamental na promoção de ações educativas, capacitações, cursos, palestras e eventos institucionais voltados à qualificação de servidores, agentes públicos e da população em geral. Para o pleno desenvolvimento dessas atividades, faz-se necessária a utilização de recursos tecnológicos e audiovisuais adequados.

Atualmente, verifica-se a inexistência e/ou insuficiência de equipamentos essenciais para a realização dessas ações, tais como notebook para execução de apresentações e atividades administrativas, suporte suspenso para datashow que permita melhor organização e segurança do ambiente, sistema de sonorização com microfone para viabilizar a comunicação em eventos, bem como cabos adequados para interligação dos equipamentos.

A aquisição dos referidos itens proporcionará melhores condições estruturais para a realização das atividades institucionais, garantindo maior eficiência, qualidade na transmissão de conteúdo e melhor aproveitamento das ações promovidas pela Escola do Legislativo.

04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.
01	Kit sonorização composto por: Caixa De Som amplificada + Tripé ajustável + Microfone. Alimentação bivolt 127/220v. Entradas compatíveis com P2, P10 e/ou Bluetooth.	Kit	01
02	Suporte para projetor multimídia em teto com bandeja ajustável e sistema de regulagem de altura e inclinação. Confeccionado em material resistente (aço ou similar),	Un	01
03	Notebook com armazenamento interno mínimo de 256GB (SSD), memória RAM mínima de 8GB, processador de desempenho intermediário ou superior (equivalente ou superior às linhas das marcas Lenovo, Samsung ou Dell), tela mínima de 14 polegadas,	Un	01



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

	conectividade Wi-Fi e Bluetooth, sistema operacional compatível com aplicações administrativas e pacote office. Equipamento novo, com garantia mínima de 12 meses.		
04	Cabo de áudio com conexão P2 (3,5 mm) para P10 (6,35 mm), com comprimento mínimo de 1,5 metros	Un	01
	VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$4.515,00	

* Os valores informados acima, **são valores mínimos** recebidos em propostas enviados por empresas do ramo.

05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Estar em dia com todas as obrigações fiscais.

Emitir Nota Fiscal.

Os produtos cotados devem ser de boa qualidade, atender a sua finalidade e as descrições de cada item.

Os materiais serão recebidos provisoriamente para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades, marcas, preços, prazos e outros dados necessários.

Ter garantia **mínima** de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo.

Apresentar manual de instruções e certificado de garantia em língua portuguesa.

Os itens deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos, com todos os acessórios originais necessários ao seu funcionamento.

A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição de qualquer item que apresente defeito, vício ou desconformidade com o objeto contratado, sem ônus para a Administração, no prazo a ser estabelecido.

06 - DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS BENS:

6.1 - Os itens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Olímpio Noronha-MG, **EM PARCELA ÚNICA (INTEGRAL), em até 10 dias úteis, no horário de funcionamento das 08h às 16:30h.** O prazo se inicia com o recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

6.2 - A Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG se reserva o direito de não aceitar item em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.3 - A empresa deverá se comprometer a trocar o item, quando:

- a) houver imperfeição na execução das atividades relacionadas neste termo;
- b) houver mau funcionamento dos equipamentos no qual executou alguma atividade ou reparo;



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

6.4 - O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos produtos no ato da execução, reservando-se a Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

07 - OBRIGAÇÕES

7.1 - Obrigações da contratada

- a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG ou a terceiros, provenientes da entrega dos itens, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.
- b) Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.
- c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG à futura execução contratual dos itens em questão.
- e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
- f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município.
- g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

7.2 - Obrigações da Administração:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos itens prestados por escrito;
- b) fiscalizar a entrega dos bens, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena entrega da mercadoria;
- d) efetuar o pagamento no prazo contratado;

08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - A execução seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 – Os produtos serão entregues conforme prescrito nos requisitos da contratação deste termo de referência.

8.1.2 – Os produtos serão entregues em parcela única (integral) no prazo de 10 dias após a emissão da ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (QUANDO FOR O CASO)



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos produtos, após verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.2 - O pagamento será efetuado integralmente até o 10º dia útil subsequente a entrega dos itens sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

10.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.5 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.6 - A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

10.7 - **O pagamento será realizado exclusivamente por meio de boleto bancário** emitido pela contratada, vinculada ao respectivo CNPJ, sendo vedada a indicação de conta de terceiros ou de pessoa física.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor³, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

11.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

³ NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.2.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

11.5 - DECLARAÇÕES

11.5.1 - DECLARAÇÃO do representante legal, observado o disposto no Anexo III.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente desta aquisição está estimada em NO MÁXIMO **R\$4.515,00** (quatro mil quinhentos e quinze reais) e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação: 4.4.90.52.00.2.02.01.01.031.2000.2.0071 Ficha: 24 Fonte de Recurso: 1.500.000

13 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

13.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

13.2 - Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

13.3 - Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

13.4 - Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

13.5 - Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

13.6 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

13.7 - Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

13.8 - Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

14 - SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente dispensa de licitação.

15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

15.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a – dar causa à inexecução parcial do contrato;

b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c – dar causa à inexecução total do contrato;

d – deixar de entregar a documentação exigida para contratação;

e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i – fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

- a – advertência;
- b – multa;
- c – impedimento de licitar e contratar;
- d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16 – CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos itens a serem prestados, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

16.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

16.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

16.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;

16.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

16.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

16.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

16.8 - A aquisição dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

16.9 - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21⁴.

16.10 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado na forma do Art. 106 da Lei 14.133/21, conforme previsto no ANEXO IV.

Olímpio Noronha/MG, 30 de março de 2026.

RAFAELA DE OLIVEIRA BITTENCOURT
SANTOS:13332876660

Assinado de forma digital por
RAFAELA DE OLIVEIRA
BITTENCOURT
SANTOS:13332876660
Dados: 2026.03.30 12:43:38 -03'00'

Rafaela de Oliveira Bittencourt Santos

Agente de Contratação

⁴ Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

DESPACHO ou AUTORIZAÇÃO

O Exmo. Sr. Presidente, Ver. Fábio Antonio Rodrigues usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação de Aquisição de equipamentos de informática e audiovisual para a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG.

CONSIDERANDO o objetivo de atender as demandas da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG,

AUTORIZAÇÃO

Fica AUTORIZADO todo o *Procedimento interno*, referente à solicitação acima mencionada;

Determino a instauração do competente *Processo administrativo*, e remetam-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que esta opine sobre a legalidade de todo o processo;

Olímpio Noronha, 30 de março de 2026.

Ver. Fábio Antonio Rodrigues

Presidente da Câmara



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

AUTUAÇÃO

No dia 30 de março de 2026, autuei o pedido para Aquisição de equipamentos de informática e audiovisual para a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG, com Processo nº 009/2026.

Olímpio Noronha, 30 de março de 2026.

Rafaela de Oliveira Bittencourt Santos

Agente de Contratação



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____

DISPENSA DE VALOR N.º _____

OBJETO: Aquisição de itens para a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG.

Razão Social do Licitante: CARVALHO E NUNES INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 10.658.008/0001-01
Endereço: PRACA JOSE CAPISTRANO DE PAIVA N 97 - CENTRO - POUSO ALTO/MG - CEP 37468-000
E-mail: cminformatica.compras@gmail.com
Telefone / Fax: 35 3364 1376
Representante: MARCELO LUIZ DE CARVALHO - CPF 044.764.236-71
Nome: MARCELO LUIZ DE CARVALHO - CPF 044.764.236-71

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Kit sonorização composto por: Caixa De Som amplificada + Tripé ajustável + Microfone. Alimentação bivolt 127/220v. Entradas compatíveis com P2, P10 e/ou Bluetooth.	UNID	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
02	Suporte para projetor multimídia em teto com bandeja ajustável e sistema de regulação de altura e inclinação. Confeccionado em material resistente (aço ou similar),	UNID	01	R\$ 295,00	R\$ 295,00
03	Notebook com armazenamento interno mínimo de 256GB (SSD), memória RAM mínima de 4GB, processador de desempenho intermediário ou superior (equivalente ou superior às linhas das	UNID	01	R\$ 2.990,00	R\$ 2.990,00



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

	marcas Lenovo, Samsung ou Dell), tela mínima de 14 polegadas, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, sistema operacional compatível com aplicações administrativas e pacote office. Equipamento novo, com garantia mínima de 12 meses.				
04	Cabo de áudio com conexão P2 (3,5 mm) para P10 (6,35 mm), com comprimento mínimo de 1,5 metros	UNID	01	R\$ 30,00	R\$ 30,00

- Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.
- Prazo de Entrega: Conforme termo de referência.
- Condições de Pagamento: Conforme termo de referência.

POUSO ALTO, 18 DE MARÇO DE 2026

CARVALHO E NUNES
INFORMATICA
LTDA:10658008000
101

Assinado de forma digital
por CARVALHO E NUNES
INFORMATICA
LTDA:10658008000101
Dados: 2026.03.18 11:41:34
-03'00'

MARCELO LUIZ DE CARVALHO
CARVALHO E NUNES INFORMATICA LTDA
CNPJ 10.658.008/0001-01

Observação:

- ✓ A cotação poderá ser realizada neste formulário com identificação da empresa com carimbo CNPJ ou em formulário próprio da empresa desde que atendidas todas as condições:

Condições da Proposta Comercial

- ✓ Os materiais serão recebidos, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, no horário de 08:00 às 11:30 e 12:30 às 16:30.
- ✓ Os materiais serão recebidos provisoriamente para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades, marcas, preços, prazos e outros dados necessários.
- ✓ Os materiais entregues com irregularidade ou fora dos padrões exigidos serão devolvidos pelo recebedor (servidor da entidade) para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento dos mesmos pela entidade.
- ✓ A não substituição dos materiais em que se tenha verificado irregularidade após o decurso do prazo previsto no subitem anterior acarretará a suspensão dos pagamentos dos itens que não foram devidamente entregues, além da aplicação das penalidades previstas.



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

- ✓ Os materiais que estiverem de acordo com as especificações, quantidades, marcas, preços e prazos estabelecidos, serão recebidos definitivamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento provisório pelo recebedor (servidor da entidade), mediante atestamento da Nota Fiscal respectiva.

PARA CONHECIMENTO

Acórdão 210/2025 Plenário (Auditoria, Relator Ministro Benjamin Zymler)

Responsabilidade. Declaração de inidoneidade. Abrangência. Dispensa de licitação. Pesquisa de preço. Cotação. Fraude.

É aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para participar de licitação na Administração Pública Federal (art. 46 da Lei 8.443/1992) a empresa que, **embora não seja a contratada, participa do processo de dispensa de licitação com intuito de fraudá-lo, a exemplo de oferecimento de proposta para subsidiar pesquisa de preços viciada.** Boletim de Jurisprudência nº 527 do TCU

Lei 14.133/21

DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 337-I. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

(...)

V - qualquer meio fraudulento que **torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública** a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

ANEXO III – DECLARAÇÃO COMPLETA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

DISPENSA DE VALOR N.º _____

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____,
sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas na Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____

DISPENSA DE VALOR N.º _____

OBJETO: Aquisição de itens para a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG.

Razão Social do Licitante: FLORI BRASIL LTDA ME
CNPJ/CPF: 05.847.723/0001-44
Endereço: RUA DR RIBEIRO DA LUZ N 399 - CENTRO - SÃO LOURENÇO/MG - CEP 37470-000
E-mail: ernestoflori@floribrasil.com.br
Telefone / Fax: 35 3332 2967
Representante: ERNESTO FIORE GONCALVES
Nome: ERNESTO FIORE GONCALVES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Kit sonorização composto por: Caixa De Som amplificada + Tripé ajustável + Microfone. Alimentação bivolt 127/220v. Entradas compatíveis com P2, P10 e/ou Bluetooth.	UNID	01	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
02	Suporte para projetor multimídia em teto com bandeja ajustável e sistema de regulação de altura e inclinação. Confeccionado em material resistente (aço ou similar),	UNID	01	R\$ 340,00	R\$ 340,00
03	Notebook com armazenamento interno mínimo de 256GB (SSD), memória RAM mínima de 4GB, processador de desempenho intermediário ou superior (equivalente ou superior às linhas das marcas Lenovo, Samsung ou Dell), tela	UNID	01	R\$ 3.200,00	R\$ 3.290,00



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

	mínima de 14 polegadas, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, sistema operacional compatível com aplicações administrativas e pacote office. Equipamento novo, com garantia mínima de 12 meses.				
04	Cabo de áudio com conexão P2 (3,5 mm) para P10 (6,35 mm), com comprimento mínimo de 1,5 metros	UNID	01	R\$ 50,00	R\$ 50,00

- Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.
- Prazo de Entrega: Conforme termo de referência.
- Condições de Pagamento: Conforme termo de referência.

POUSO ALTO, 18 DE MARÇO DE 2026

ERNESTO FIORE GONCALVES CPF 962.303.046-00

CNPJ 05.847.723/0001-44

FLORI BRASIL LTDA ME

Observação:

- ✓ A cotação poderá ser realizada neste formulário com identificação da empresa com carimbo CNPJ ou em formulário próprio da empresa desde que atendidas todas as condições:

Condições da Proposta Comercial

- ✓ Os materiais serão recebidos, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, no horário de 08:00 às 11:30 e 12:30 às 16:30.
- ✓ Os materiais serão recebidos provisoriamente para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades, marcas, preços, prazos e outros dados necessários.
- ✓ Os materiais entregues com irregularidade ou fora dos padrões exigidos serão devolvidos pelo recebedor (servidor da entidade) para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento dos mesmos pela entidade.
- ✓ A não substituição dos materiais em que se tenha verificado irregularidade após o decurso do prazo previsto no subitem anterior acarretará a suspensão dos pagamentos dos itens que não foram devidamente entregues, além da aplicação das penalidades previstas.
- ✓ Os materiais que estiverem de acordo com as especificações, quantidades, marcas, preços e prazos estabelecidos, serão recebidos definitivamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento provisório pelo recebedor (servidor da entidade), mediante atestamento da Nota Fiscal respectiva.



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

PARA CONHECIMENTO

Acórdão 210/2025 Plenário (Auditoria, Relator Ministro Benjamin Zymler)

Responsabilidade. Declaração de inidoneidade. Abrangência. Dispensa de licitação. **Pesquisa de preço. Cotação. Fraude.**

É aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para participar de licitação na Administração Pública Federal (art. 46 da Lei 8.443/1992) a empresa que, **embora não seja a contratada, participa do processo de dispensa de licitação com intuito de fraudá-lo, a exemplo de oferecimento de proposta para subsidiar pesquisa de preços viciada.** Boletim de Jurisprudência nº 527 do TCU

Lei 14.133/21

DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

(...)

V - qualquer meio fraudulento que **torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública** a proposta ou a execução do contrato;

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

ANEXO III – DECLARAÇÃO COMPLETA

RAZÃO SOCIAL: _____



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

CNPJ: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

DISPENSA DE VALOR N.º _____

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____,
sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas na Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

_____, _____ de _____ de 2026.

FLORI BRASIL

LTDA:05847723000

144

Assinado de forma digital por
FLORI BRASIL

LTDA:05847723000144

Dados: 2026.03.24 11:18:10

-03'00'

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____

DISPENSA DE VALOR Nº _____

OBJETO: Aquisição de itens para a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG.

Razão Social do Licitante: ICONE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ/CPF: 07.178.761/0001-87
Endereço: AV PAULINO VITO NOGUEIRA N 198 - CENTRO - POUSO ALTO/MG - CEP 37468-000
E-mail: comercial@icone.tech
Telefone / Fax: 35 3364 1432
Representante: CELSO MAGNO MOTA
Nome: CELSO MAGNO MOTA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Kit sonorização composto por: Caixa De Som amplificada + Tripé ajustável + Microfone. Alimentação bivolt 127/220v. Entradas compatíveis com P2, P10 e/ou Bluetooth.	UNID	01	R\$ 1.310,00	R\$ 1.310,00
02	Suporte para projetor multimídia em teto com bandeja ajustável e sistema de regulagem de altura e inclinação. Confeccionado em material resistente (aço ou similar),	UNID	01	R\$ 325,00	R\$ 325,00
03	Notebook com armazenamento interno mínimo de 256GB (SSD), memória RAM mínima de 4GB, processador de desempenho intermediário ou superior (equivalente ou superior às linhas das marcas Lenovo, Samsung ou Dell), tela	UNID	01	R\$ 2.290,00	R\$ 2.290,00



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipal@outlook.com

	mínima de 14 polegadas, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, sistema operacional compatível com aplicações administrativas e pacote office. Equipamento novo, com garantia mínima de 12 meses.				
04	Cabo de áudio com conexão P2 (3,5 mm) para P10 (6,35 mm), com comprimento mínimo de 1,5 metros	UNID	01	R\$ 45,00	R\$ 45,00

- Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.
- Prazo de Entrega: Conforme termo de referência.
- Condições de Pagamento: Conforme termo de referência.

POUSO ALTO, 18 DE MARÇO DE 2026

ICONE TECNOLOGIA
DA INFORMACAO
LTDA:071787610001
87

Assinado de forma digital por
ICONE TECNOLOGIA DA
INFORMACAO
LTDA:07178761000187
Dados: 2026.03.18 13:59:17
-03'00'

CELSO MAGNO MOTA

ICONE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ 07.178.761/0001-87

Observação:

- ✓ A cotação poderá ser realizada neste formulário com identificação da empresa com carimbo CNPJ ou em formulário próprio da empresa desde que atendidas todas as condições:

Condições da Proposta Comercial

- ✓ Os materiais serão recebidos, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, no horário de 08:00 às 11:30 e 12:30 às 16:30.
- ✓ Os materiais serão recebidos provisoriamente para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades, marcas, preços, prazos e outros dados necessários.
- ✓ Os materiais entregues com irregularidade ou fora dos padrões exigidos serão devolvidos pelo recebedor (servidor da entidade) para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento dos mesmos pela entidade.
- ✓ A não substituição dos materiais em que se tenha verificado irregularidade após o decurso do prazo previsto no subitem anterior acarretará a suspensão dos pagamentos dos itens que não foram devidamente entregues, além da aplicação das penalidades previstas.



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

- ✓ Os materiais que estiverem de acordo com as especificações, quantidades, marcas, preços e prazos estabelecidos, serão recebidos definitivamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento provisório pelo recebedor (servidor da entidade), mediante atestamento da Nota Fiscal respectiva.

PARA CONHECIMENTO

Acórdão 210/2025 Plenário (Auditoria, Relator Ministro Benjamin Zymler)

Responsabilidade. Declaração de inidoneidade. Abrangência. Dispensa de licitação. Pesquisa de preço. Cotação. Fraude.

É aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para participar de licitação na Administração Pública Federal (art. 46 da Lei 8.443/1992) a empresa que, **embora não seja a contratada, participa do processo de dispensa de licitação com intuito de fraudá-lo, a exemplo de oferecimento de proposta para subsidiar pesquisa de preços viciada.** Boletim de Jurisprudência nº 527 do TCU

Lei 14.133/21

DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 337-I. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

(...)

V - qualquer meio fraudulento que **torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:**

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

ANEXO III – DECLARAÇÃO COMPLETA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

DISPENSA DE VALOR Nº _____

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____,
sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas na Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

DISPENSA Nº 007/2026

INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA/MG torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações, através de seu Agente de Contratações, nomeado pela Portaria nº 008/2023, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021¹, a **intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação**, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e audiovisual para a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 06/04/2026 até as 16:30 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: As propostas deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail: secretaria@olimpionoronha.mg.leg.br ou protocoladas no setor de licitação, no endereço Rua 1º de março, nº 269, centro, em Olímpio Noronha/MG com o assunto: **PROPOSTA DISPENSA Nº 007/2026**.

A(s) empresa(s) vencedora(s) neste processo terão o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (contatos a partir da convocação) para envio dos **documentos de habilitação relacionados no item 11 do Termo de referência**. Art. 63 II da Lei 14.133/21² devendo ser enviados exclusivamente no e-mail, ou protocoladas no setor de licitação, nos endereços referidos acima.

OBS: A empresa tem a opção, mas não a obrigação, de antecipar o envio de toda a documentação de habilitação juntamente com a proposta. Caso a proposta de menor preço seja aceitável, apenas a documentação do licitante classificado em primeiro lugar será analisada.

Esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail: secretaria@olimpionoronha.mg.leg.br, ou pelo telefone (35) 3274-1175.

Olímpio Noronha/MG, 30 de março de 2026.

RAFAELA DE OLIVEIRA

BITTENCOURT

SANTOS:13332876660

Rafaela de Oliveira Bittencourt Santos - Agente de Contratação

Assinado de forma digital por
RAFAELA DE OLIVEIRA BITTENCOURT
SANTOS:13332876660

Dados: 2026.03.30 12:43:14 -03'00'

¹ Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

² Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

(...)

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e audiovisual para a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06

DO JULGAMENTO: Menor preço por ITEM.

02 - FUNDAMENTAÇÃO: A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos de informática, multimídia e sonorização, destinados à estruturação e ao adequado funcionamento da Escola do Legislativo.

A Escola do Legislativo desempenha papel fundamental na promoção de ações educativas, capacitações, cursos, palestras e eventos institucionais voltados à qualificação de servidores, agentes públicos e da população em geral. Para o pleno desenvolvimento dessas atividades, faz-se necessária a utilização de recursos tecnológicos e audiovisuais adequados.

Atualmente, verifica-se a inexistência e/ou insuficiência de equipamentos essenciais para a realização dessas ações, tais como notebook para execução de apresentações e atividades administrativas, suporte suspenso para datashow que permita melhor organização e segurança do ambiente, sistema de sonorização com microfone para viabilizar a comunicação em eventos, bem como cabos adequados para interligação dos equipamentos.

A aquisição dos referidos itens proporcionará melhores condições estruturais para a realização das atividades institucionais, garantindo maior eficiência, qualidade na transmissão de conteúdo e melhor aproveitamento das ações promovidas pela Escola do Legislativo.

04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.
01	Kit sonorização composto por: Caixa De Som amplificada + Tripé ajustável + Microfone. Alimentação bivolt 127/220v. Entradas compatíveis com P2, P10 e/ou Bluetooth.	Kit	01
02	Suporte para projetor multimídia em teto com bandeja ajustável e sistema de regulagem de altura e inclinação. Confeccionado em material resistente (aço ou similar),	Un	01
03	Notebook com armazenamento interno mínimo de 256GB (SSD), memória RAM mínima de 8GB, processador de desempenho intermediário ou superior (equivalente ou superior às linhas das marcas Lenovo, Samsung ou Dell), tela mínima de 14 polegadas,	Un	01



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

	conectividade Wi-Fi e Bluetooth, sistema operacional compatível com aplicações administrativas e pacote office. Equipamento novo, com garantia mínima de 12 meses.		
04	Cabo de áudio com conexão P2 (3,5 mm) para P10 (6,35 mm), com comprimento mínimo de 1,5 metros	Un	01
	VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$4.515,00	

* Os valores informados acima, **são valores mínimos** recebidos em propostas enviados por empresas do ramo.

05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Estar em dia com todas as obrigações fiscais.

Emitir Nota Fiscal.

Os produtos cotados devem ser de boa qualidade, atender a sua finalidade e as descrições de cada item.

Os materiais serão recebidos provisoriamente para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades, marcas, preços, prazos e outros dados necessários.

Ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo.

Apresentar manual de instruções e certificado de garantia em língua portuguesa.

Os itens deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos, com todos os acessórios originais necessários ao seu funcionamento.

A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição de qualquer item que apresente defeito, vício ou desconformidade com o objeto contratado, sem ônus para a Administração, no prazo a ser estabelecido.

06 - DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS BENS:

6.1 - Os itens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Olímpio Noronha-MG, **EM PARCELA ÚNICA (INTEGRAL), em até 10 dias úteis, no horário de funcionamento das 08h às 16:30h.** O prazo se inicia com o recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

6.2 - A Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG se reserva o direito de não aceitar item em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.3 - A empresa deverá se comprometer a trocar o item, quando:

- houver imperfeição na execução das atividades relacionadas neste termo;
- houver mau funcionamento dos equipamentos no qual executou alguma atividade ou reparo;



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

29

6.4 - O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos produtos no ato da execução, reservando-se a Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

07 - OBRIGAÇÕES

7.1 - Obrigações da contratada

- a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG ou a terceiros, provenientes da entrega dos itens, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.
- b) Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.
- c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG à futura execução contratual dos itens em questão.
- e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
- f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município.
- g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

7.2 - Obrigações da Administração:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos itens prestados por escrito;
- b) fiscalizar a entrega dos bens, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena entrega da mercadoria;
- d) efetuar o pagamento no prazo contratado;

08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - A execução seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 – Os produtos serão entregues conforme prescrito nos requisitos da contratação deste termo de referência.

8.1.2 – Os produtos serão entregues em parcela única (integral) no prazo de 10 dias após a emissão da ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (QUANDO FOR O CASO)



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos produtos, após verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.2 - O pagamento será efetuado integralmente até o 10º dia útil subsequente a entrega dos itens sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

10.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.5 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.6 – A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

10.7 – **O pagamento será realizado exclusivamente por meio de boleto bancário** emitido pela contratada, vinculada ao respectivo CNPJ, sendo vedada a indicação de conta de terceiros ou de pessoa física.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor³, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

11.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

³ NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.2.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

11.5 - DECLARAÇÕES

11.5.1 - DECLARAÇÃO do representante legal, observado o disposto no Anexo III.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente desta aquisição está estimada em NO MÁXIMO R\$4.515,00 (quatro mil quinhentos e quinze reais) e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação: 4.4.90.52.00.2.02.01.01.031.2000.2.0071 Ficha: 24 Fonte de Recurso: 1.500.000

13 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

13.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

13.2 - Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

13.3 - Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

13.4 - Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

13.5 - Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

13.6 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

13.7 - Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

13.8 - Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

14 - SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente dispensa de licitação.

15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

15.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a – dar causa à inexecução parcial do contrato;

b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c – dar causa à inexecução total do contrato;

d – deixar de entregar a documentação exigida para contratação;

e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i – fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

- a – advertência;
- b – multa;
- c – impedimento de licitar e contratar;
- d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16 – CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos itens a serem prestados, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

16.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

16.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

16.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;

16.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

16.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

16.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

16.8 - A aquisição dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

16.9 - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21⁴.

16.10 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado na forma do Art. 106 da Lei 14.133/21, conforme previsto no ANEXO IV.

Olímpio Noronha/MG, 30 de março de 2026.

RAFAELA DE OLIVEIRA BITTENCOURT
SANTOS:13332876660

Assinado de forma digital por
RAFAELA DE OLIVEIRA
BITTENCOURT
SANTOS:13332876660
Dados: 2026.03.30 12:43:38 -03'00'

Rafaela de Oliveira Bittencourt Santos

Agente de Contratação

⁴ Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

DISPENSA DE VALOR Nº 007/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e audiovisual para a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:
Endereço:
E-mail:
Telefone / Fax:
Representante:
Nome:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	Kit sonorização composto por: Caixa De Som amplificada + Tripé ajustável + Microfone. Alimentação bivolt 127/220v. Entradas compatíveis com P2, P10 e/ou Bluetooth.	Kit	01	
02	Suporte para projetor multimídia em teto com bandeja ajustável e sistema de regulagem de altura e inclinação. Confeccionado em material resistente (aço ou similar),	Un	01	
03	Notebook com armazenamento interno mínimo de 256GB (SSD), memória RAM mínima de 8GB, processador de desempenho intermediário ou superior (equivalente ou superior às linhas das marcas Lenovo, Samsung ou Dell), tela mínima de 14 polegadas, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, sistema operacional compatível com aplicações administrativas e pacote office. Equipamento novo, com garantia mínima de 12 meses.	Un	01	
04	Cabo de áudio com conexão P2 (3,5 mm) para P10 (6,35 mm), com comprimento mínimo de 1,5 metros	Un	01	

- Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.
- Prazo de Entrega: Conforme termo de referência.
- Condições de Pagamento: Conforme termo de referência.



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

39

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Condições da Proposta Comercial):

- ✓ Os materiais serão recebidos, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, no horário de 08:00 às 11:30 e 12:30 às 16:30.
- ✓ Os materiais serão recebidos provisoriamente para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades, marcas, preços, prazos e outros dados necessários.
- ✓ Os materiais entregues com irregularidade ou fora dos padrões exigidos serão devolvidos pelo recebedor (servidor da entidade) para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento dos mesmos pela entidade.
- ✓ A não substituição dos materiais em que se tenha verificado irregularidade após o decurso do prazo previsto no subitem anterior acarretará a suspensão dos pagamentos dos itens que não foram devidamente entregues, além da aplicação das penalidades previstas.
- ✓ Os materiais que estiverem de acordo com as especificações, quantidades, marcas, preços e prazos estabelecidos, serão recebidos definitivamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento provisório pelo recebedor (servidor da entidade), mediante atestamento da Nota Fiscal respectiva.

PARA CONHECIMENTO

Acórdão 210/2025 Plenário (Auditoria, Relator Ministro Benjamin Zymler)

Responsabilidade. Declaração de inidoneidade. Abrangência. Dispensa de licitação. Pesquisa de preço. Cotação. Fraude. É aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para participar de licitação na Administração Pública Federal (art. 46 da Lei 8.443/1992) a empresa que, embora não seja a contratada, participa do processo de dispensa de licitação com intuito de fraudá-lo, a exemplo de oferecimento de proposta para subsidiar pesquisa de preços viciada. Boletim de Jurisprudência nº 527 do TCU

Lei 14.133/21

DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

(...)

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

ANEXO III – DECLARAÇÃO COMPLETA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

DISPENSA DE VALOR N.º 007/2026

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____,
sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas na Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

IMPRENSA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 00102/2024 – Empresa: Pouso Ferra Hoteis e Lda – CNPJ: 18.519.219/0001-67 – Tipo de Adm: Prorrogação Contratual – Vigência: 11/04/2026 a 30/04/2027 – Valor Adm: R\$ 0,00 – Processo Nº 0063/2024 – Pregão Eletrônico Nº 0011/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPÓ DE MINAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e periféricos para atender as demandas das secretarias municipais de Jemipapó de Minas/MG. Sessão de abertura e julgamento: 31/03/2026 às 08:00h, no endereço web: licitar.digital/, Edital e informações: jenipapodeminas.mg.gov.br/licitar.digital/, licitacao@jenipapodeminas.mg.gov.br e 39106-1476

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU. Aviso de Licitação. Processo Nº 71/2026. PE 20/2026. Objeto: Aquisição de uniformes e equipamentos de segurança, conforme Termo de Referência. Data de abertura: 16/04/2026, 09:00 h de Brasília. Edital disponível no site: www.caxambu.mg.gov.br e www.bll.org.br. Caxambu-MG, 31/03/2026 – Marcelo Carvalho Gallo/Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU. Aviso de Licitação. Processo Nº 71/2026. PE 20/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para servidores em atividades rotineiras ou extraordinárias, conforme Termo de Referência. Data de abertura: 17/04/2026, 09:00 h de Brasília. Edital disponível no site: www.caxambu.mg.gov.br e www.bll.org.br. Caxambu-MG, 31/03/2026 – Marcelo Carvalho Gallo/Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

EXTRATO DE SUPRESSÃO E ENCERRAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 03/2026.
O Município de Olaria/MG tomou conhecimento do extrato de supressão do Contrato nº 51/2021, oriundo do PE nº 68/2022 – PE nº 24/2027, cujo objeto é: Contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática para o Centro Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. Sica formalizada a supressão de 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços prestados, nos termos do art. 13º da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o Decreto Federal nº 11.871/2023, Decreto Municipal nº 13/2021. Lei Complementar nº 13/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS/MG. Aviso de Publicação do Processo Licitatório nº 27/2026. Menor preço por item. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática para o Centro Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. Sica formalizada a supressão de 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços prestados, nos termos do art. 13º da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o Decreto Federal nº 11.871/2023, Decreto Municipal nº 13/2021. Lei Complementar nº 13/2021.

AVISO DE ANULAÇÃO do Processo Licitatório nº 21/2025. Pregão Eletrônico nº 19/2025. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de inventário físico, levantamento, organização e gestão patrimonial dos bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Lavras, incluindo o fornecimento e a implantação da tecnologia de identificação patrimonial por meio de etiquetas com tecnologia RFID. Jonathan Souza Teixeira – Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

EXPEDIENTE

CAXAMBU – CNPJ: 06.568.389/0001-22 – Av. Henrique Monat, nº 794 – Belvedere – CEP 37440-000 – Caxambu – MG – TELEFONE (35) 3341-1346

BELO HORIZONTE – MINAS GERAIS – CEP: 30120-050
TELEFONE: (31) 99089-9739 / (31) 97156-2364

jornal@jornalpanorama75@gmail.com
licitacao@jornalpanorama75@gmail.com
impressao@jornalpanorama75@gmail.com
secretaria@jornalpanorama75@gmail.com

JORNAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

Edição impressa produzida pelo Jornal Panorama com circulação diária em bancas e assinantes. As integridades das publicações encontram-se disponíveis no site: <https://jornalpanorama75.com.br/publicacoes-legais>. A autenticação deste documento pode ser conferida através do QR CODE ao lado.

FUNDADORA: DORA LEVENHAGEN FERREIRA
JORNALISTA – MTB 65021598

OUTRAS MENSAGENS E MICROREGRISTROS EDITORIAIS
EDICIONÁRIAS SEGUNDA-FEIRA, TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA, SEXTA-FEIRA, SÁBADO E DOMINGOS

CIRCULAÇÃO
TIRAGEM DE 300.000 EXEMPLARES
MENSAL
FORMATO STANDARD

TODA MATÉRIA ASSINADA É DE RESPONSABILIDADE DO SEU AUTOR E COLABORADOR VOLTANDO.

PLANTÃO: (35) 99670975 / (35) 99670974
WHATSAPP VIVO
PLANTÃO SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO: 08:00 às 18:00h

IMPRESSÃO: BILLOTA JORNALIS LTDA - LORENA - SP

31 DE MARÇO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0011/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011/2026 – OBJETO: EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES EM ESCOLA DE MÚSICA COM FANFARRA, BANDA, CANTO, CORAL, FLAUTA DOCE

22/04/2026, 09:00 na Plataforma Licitar Digital. Edital: www.piranguinho.mg.gov.br ou Plataforma Licitar Digital. Informações: licitacao@piranguinho.mg.gov.br. Tel: (35) 9 9811-6107. Paulo Renato Guimarães Ribeiro – Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0011/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011/2026 – OBJETO: EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES EM ESCOLA DE MÚSICA COM FANFARRA, BANDA, CANTO, CORAL, FLAUTA DOCE

22/04/2026, 09:00 na Plataforma Licitar Digital. Edital: www.piranguinho.mg.gov.br ou Plataforma Licitar Digital. Informações: licitacao@piranguinho.mg.gov.br. Tel: (35) 9 9811-6107. Paulo Renato Guimarães Ribeiro – Chefe do Poder Executivo.

E INSTRUMENTOS DE CURSOS PARA CRIANÇAS, ADULTOS E A 3ª IDADE. Abertura: 16/04/2026 a 14/05/2026 na Plataforma Licitar Digital. Edital: www.piranguinho.mg.gov.br ou Plataforma Licitar Digital. Informações: licitacao@piranguinho.mg.gov.br. Tel: (35) 9 9811-6107. Paulo Renato Guimarães Ribeiro – Chefe do Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026. Torna pública que realizará Dispensa Eletrônica, Tipo: Menor Global, destinada ao fornecimento de materiais de consumo para servidores em atividades rotineiras ou extraordinárias, conforme Termo de Referência. Data de abertura: 17/04/2026, 09:00 h de Brasília. Edital disponível no site: www.turmalina.mg.gov.br e www.bll.org.br. Caxambu-MG, 31/03/2026 – Marcelo Carvalho Gallo/Pregoeiro.

Nota Técnica nº 11/SEUSUBRAS-SAPS-DAPS-03/2025, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Turmalina/MG, que tem como fundamento legal o Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com o Decreto Federal nº 11.871/2023, Decreto Municipal nº 13/2021. Lei Complementar nº 13/2021.

13/2026 e alterações posteriores e demais legislação aplicável, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema licitar.digital/ até às 07h00min do dia 06/04/2026, data e horário de Abertura da Sessão: 06/04/2026, às 08h00min com duração da disputa de 06 (seis) horas. Demais informações e Edital

à disposição no site: www.turmalina.mg.gov.br ou licitacao@turmalina.mg.gov.br, pelo e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br ou pelos sites: licitar.digital/ e www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/. PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, 30 de março de 2026. Gabriel Gomes Cordeiro, Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

EXTRATO DE SUPRESSÃO E ENCERRAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 03/2026.

O Município de Olaria/MG tomou conhecimento do extrato de supressão do Contrato nº 51/2021, oriundo do PE nº 68/2022 – PE nº 24/2027, cujo objeto é: Contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática para o Centro Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. Sica formalizada a supressão de 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços prestados, nos termos do art. 13º da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o Decreto Federal nº 11.871/2023, Decreto Municipal nº 13/2021. Lei Complementar nº 13/2021.

22/04/2026, 09:00 na Plataforma Licitar Digital. Edital: www.piranguinho.mg.gov.br ou Plataforma Licitar Digital. Informações: licitacao@piranguinho.mg.gov.br. Tel: (35) 9 9811-6107. Paulo Renato Guimarães Ribeiro – Chefe do Poder Executivo.

22/04/2026, 09:00 na Plataforma Licitar Digital. Edital: www.piranguinho.mg.gov.br ou Plataforma Licitar Digital. Informações: licitacao@piranguinho.mg.gov.br. Tel: (35) 9 9811-6107. Paulo Renato Guimarães Ribeiro – Chefe do Poder Executivo.

22/04/2026, 09:00 na Plataforma Licitar Digital. Edital: www.piranguinho.mg.gov.br ou Plataforma Licitar Digital. Informações: licitacao@piranguinho.mg.gov.br. Tel: (35) 9 9811-6107. Paulo Renato Guimarães Ribeiro – Chefe do Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2026.

Processo Licitatório: 33/2026. Dispensa 07/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários para realização do cadastro e liberação do evento junto ao Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, como acompanhamento técnico durante todo o evento e realização

dos exames sanitários necessários nos animais participantes da XXVI Competição Leiteira do Município de Passa Vinte/MG, a ser realizada no período de 13 a 19 de abril de 2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Passa Vinte

MARIA FERNANDA BATISTA DE ALMEIDA – CNPJ: 02.216.573/0001-03

Valor Total de R\$ 7.000,00

esportes no âmbito municipal. Olaria/MG, 30 de março de 2026. Waldiney dos Reis Ferreira – Prefeito Municipal.

esportes no âmbito municipal. Olaria/MG, 30 de março de 2026. Waldiney dos Reis Ferreira – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA NORONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA NORONHA – MG – Extrato de edital: Processo Licitatório: 32/2026 – Pregão Eletrônico 07/2026. O Prefeito Municipal no uso das suas atribuições torna pública a abertura do processo licitatório nº 32/2026. Pregão Eletrônico nº 07/2026, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de impressoras, equipamentos e materiais de informática para atender a demanda dos departamentos da Prefeitura Municipal de Olímpia Noronha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O ato público do processamento do Pregão será realizado no dia 26 de março de 2026, às 08h, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, o ato público do processamento do Pregão será realizado no dia 22 de abril de 2026 às 08h, na plataforma LICITAR DIGITAL (<http://licitar.digital/>), o edital poderá ser solicitado através do e-mail compraslicitacao@olimpianoronha.mg.gov.br e está disponível para download no site www.olimpianoronha.mg.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e na plataforma LICITAR DIGITAL (<http://licitar.digital/>). Olímpia Noronha 30 de março de 2026 – Edição de Souza Fernandes –

Agente de Contratação/Pregoeiro.

O município de Olímpia Noronha através do seu Prefeito Municipal Sr. CARLOS ALBERTO DE CASTRO PEREIRA, torna pública a

Publicação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2025, tendo como objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato administrativo nº 19/2025, com prorrogação da vigência no período compreendido entre 03/04/2026 a 03/04/2027. Olímpia Noronha 30 de março de 2026.

O município de Olímpia Noronha através do seu Prefeito Municipal Sr. Carlos Alberto de Castro Pereira, torna pública a Publicação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2025, com prorrogação da vigência no período compreendido entre 15/04/2026 a 15/04/2027. Olímpia Noronha 30 de março de 2026.

O município de Olímpia Noronha através do seu Prefeito Municipal Sr. Carlos Alberto de Castro Pereira, torna pública a Publicação do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2025, tendo como objeto: Segundo Termo

Aditivo ao Contrato administrativo nº 18/2025, com prorrogação da vigência no período compreendido entre 01/04/2026 a 01/04/2027. Olímpia Noronha 30 de março de 2026.

O município de Olímpia Noronha através do seu Prefeito Municipal Sr. CARLOS ALBERTO DE CASTRO PEREIRA, torna pública a

Publicação do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2024, com prorrogação da vigência no período compreendido entre 03/04/2026 a 03/04/2027. Olímpia Noronha 30 de março de 2026.

O município de Olímpia Noronha através do seu Prefeito Municipal Sr. Carlos Alberto de Castro Pereira, torna pública a Publicação do Segundo Termo Aditivo ao Contrato administrativo nº 13/2024, com prorrogação da vigência no período compreendido entre 03/04/2026 a 03/04/2027. Olímpia Noronha 30 de março de 2026.

O município de Olímpia Noronha através do seu Prefeito Municipal Sr. Carlos Alberto de Castro Pereira, torna pública a Publicação do Segundo Termo Aditivo ao Contrato administrativo nº 13/2024, com prorrogação da vigência no período compreendido entre 03/04/2026 a 03/04/2027. Olímpia Noronha 30 de março de 2026.

Aditivo ao Contrato administrativo nº 18/2025, com prorrogação da vigência no período compreendido entre 01/04/2026 a 01/04/2027. Olímpia Noronha 30 de março de 2026.

O município de Olímpia Noronha através do seu Prefeito Municipal Sr. CARLOS ALBERTO DE CASTRO PEREIRA, torna pública a

Publicação do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2024, com prorrogação da vigência no período compreendido entre 03/04/2026 a 03/04/2027. Olímpia Noronha 30 de março de 2026.

O município de Olímpia Noronha através do seu Prefeito Municipal Sr. Carlos Alberto de Castro Pereira, torna pública a Publicação do Segundo Termo Aditivo ao Contrato administrativo nº 13/2024, com prorrogação da vigência no período compreendido entre 03/04/2026 a 03/04/2027. Olímpia Noronha 30 de março de 2026.

O município de Olímpia Noronha através do seu Prefeito Municipal Sr. Carlos Alberto de Castro Pereira, torna pública a Publicação do Segundo Termo Aditivo ao Contrato administrativo nº 13/2024, com prorrogação da vigência no período compreendido entre 03/04/2026 a 03/04/2027. Olímpia Noronha 30 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE – Processo Licitatório Nº 049/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021, DA ATRACÇÃO ARTÍSTICA “FERNANDO E FABIANO”, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO COMEMORATIVO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS/MG, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE MAIO DE 2026, CONFORME CONDIÇÕES, DURAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. O Aviso completo será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pl-b>, no site www.carvalhopolis.mg.gov.br, no site www.carvalhopolis.mg.gov.br, 30/03/2026. Gabriel Fêlix Dutra, Agente de Contratação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE – Processo Licitatório Nº 050/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021, DA ATRACÇÃO ARTÍSTICA “DI KEVIN”, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO COMEMORATIVO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS/MG, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE MAIO DE 2026, CONFORME CONDIÇÕES, DURAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. O Aviso completo será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pl-b>, no site www.carvalhopolis.mg.gov.br, no site www.carvalhopolis.mg.gov.br, 30/03/2026. Gabriel Fêlix Dutra, Agente de Contratação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE – Processo Licitatório Nº 051/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021, DA ATRACÇÃO ARTÍSTICA “BANDA E VINÍCIUS”, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO COMEMORATIVO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS/MG, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE MAIO DE 2026, CONFORME CONDIÇÕES, DURAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. O Aviso completo será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pl-b>, no site www.carvalhopolis.mg.gov.br, no site www.carvalhopolis.mg.gov.br, 30/03/2026. Gabriel Fêlix Dutra, Agente de Contratação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE – Processo Licitatório Nº 052/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021, DA ATRACÇÃO ARTÍSTICA “BANDA E VINÍCIUS”, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO COMEMORATIVO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS/MG, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE MAIO DE 2026, CONFORME CONDIÇÕES, DURAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. O Aviso completo será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pl-b>, no site www.carvalhopolis.mg.gov.br, no site www.carvalhopolis.mg.gov.br, 30/03/2026. Gabriel Fêlix Dutra, Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA – MG EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL – Processo: 031/2026 – Pregão Eletrônico: 019/2026. Objeto: para aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação dos alunos participantes dos projetos esportivos, compreendendo o fornecimento de pães com presunto e queijo e laranjas, para atendimento aos eventos esportivos municipais, bem como aos alunos que realizam deslocamento para outros municípios com a finalidade de participação em campeonatos e eventos esportivos, em conformidade com as especificações constantes no

Termo de Referência. Data: 16/04/2026 a partir das 09:00 horas. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.licitar.digital.com.br. Ricardo César Ferreira, Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA – MG EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL – Processo: 032/2026 – Pregão Eletrônico: 020/2026. Objeto: para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de café da manhã aos servidores/colaboradores do Setor de Obras, com a finalidade de atender às demandas operacionais da Secretaria de Administração, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. Data: 17/04/2026 a partir das 09:00 horas. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.licitar.digital.com.br e no site www.virginia.mg.gov.br. Ricardo César Ferreira, Pregoeiro Oficial.

para “Registro de preços, para futura e eventual aquisição de Produtos de Panificação (pães, bolos e salgados), para atender as necessidades da Administração Municipal, da Prefeitura Municipal de Virgínia, MG, de acordo com as especificações, quantidades, estimativas e condições constantes deste Termo de Referência. Data: 22/04/2026 a partir das 09:00 horas. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.licitar.digital.com.br e no site www.virginia.mg.gov.br. Ricardo César Ferreira, Pregoeiro Oficial.

para “Registro de preços, para futura e eventual aquisição de Produtos de Panificação (pães, bolos e salgados), para atender as necessidades da Administração Municipal, da Prefeitura Municipal de Virgínia, MG, de acordo com as especificações, quantidades, estimativas e condições constantes deste Termo de Referência. Data: 22/04/2026 a partir das 09:00 horas. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.licitar.digital.com.br e no site www.virginia.mg.gov.br. Ricardo César Ferreira, Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA – MG EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL – Processo: 033/2026 – Pregão Eletrônico: 021/2026. Objeto: para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de café da manhã aos servidores/colaboradores do Setor de Obras, com a finalidade de atender às demandas operacionais da Secretaria de Administração, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. Data: 17/04/2026 a partir das 09:00 horas. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.licitar.digital.com.br e no site www.virginia.mg.gov.br. Ricardo César Ferreira, Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA – MG EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL – Processo: 033/2026 – Pregão Eletrônico: 021/2026. Objeto: para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de café da manhã aos servidores/colaboradores do Setor de Obras, com a finalidade de atender às demandas operacionais da Secretaria de Administração, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. Data: 17/04/2026 a partir das 09:00 horas. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.licitar.digital.com.br e no site www.virginia.mg.gov.br. Ricardo César Ferreira, Pregoeiro Oficial.

IMPRENSA OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE OLÍMPIO NORONHA

Dispensa nº 007/2026.
INTENÇÃO DE RECEBIMENTO
DE PROPOSTAS ADICIONAIS
- Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e audiovisual para a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG.

paí de Olímpio Noronha/MG.
As propostas serão enviadas para o e-mail: secretaria@olimpionoronha.mg.leg.br com o assunto (PROPOSTA DISPENSA Nº 007/2026), até o dia 06/04/2026 às 16h30min.

CONTATO: Telefone: (35) 3274-1175 - E-mail: secretaria@olimpionoronha.mg.leg.br - <https://olimpionoronha.mg.leg.br> - Rafaela de Oliveira Bittencourt Santos - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL
DE INGAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ/MG Processo Licitatório nº 021/2026. Inexigibilidade nº 14/2026. Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e suas alterações. Objeto: Locação de imóvel situado na

Rua Doutor Helió de Andrade, número 245, Centro em Ingaí/MG para abrigo familiar em estado de vulnerabilidade social, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº

1.681/21, alterada pela Lei Municipal 1.776/25. Valor Mensal: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). Vigência: 12 meses - Ingaí, dia 30 de março de 2026 - Hilton Emerenciano de Souza. Agente de Contratação.

CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

Processo 004/2026 - Pregão Eletrônico 001/2026 - Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização, incluindo escaneamento, conversão, organização e armazenamento eficiente de todo o acervo físico da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde - MG

em formato digital. Sessão Pública às 09h do dia 09/04/2026. Credenciamento: até as 09h do dia 09/04/2026. Apresentação das propostas: até as 09h do dia 09/04/2026. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação após completar a análise das propostas. Para todas as re-

ferências de tempo será observado o horário de Brasília - DF. Editais e informações complementares na secretaria da Câmara Municipal, pelo e-mail: secretaria@sao-sebastiao-dorioverde.mg.leg.br ou pelo site www.sao-sebastiao-dorioverde.mg.leg.br - Thayllon de Oliveira Ribeiro - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADIUDICAÇÃO - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento de compra/licitação na modalidade Concorrência nº 001/2026, em especial o correto julgamento procedido pela Comissão de Contratação, inscrito nestes autos, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, e ainda, o atendimento a todas as recomendações constantes no parecer jurídico, resolvo, no uso de minhas atribuições legais, proceder com a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado na modalidade Concorrência, de numeração 001/2026, que

visa a contratação de empresa para execução de obra de construção da Unidade de Educação Infantil (Creche Tipo I), compreendendo também a terraplanagem do local, no bairro Cidade Nova, em Santana do Paraíso/MG, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram o Edital de Licitação. Venceu o certame a empresa EST BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pelo valor global de R\$6.704.010,48 (seis milhões setecentos e quatro mil dez reais e quarenta e oito centavos), para qual ADJUDICADO e HOMOLOGADO o objeto. Santana do Paraíso, 27 de março de 2026. Janice Alves da Silva, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO.

RESULTADO CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 - Processo Administrativo nº 009/2026. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção da Unidade de Educação Infantil (Creche Tipo I), compreendendo também a terraplanagem do local, no bairro Cidade Nova, em Santana do Paraíso/MG, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram o Edital de Licitação. Venceu o certame a empresa EST BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pelo valor global de R\$6.704.010,48 (seis milhões setecentos e quatro mil dez reais e quarenta e oito centavos). Juliana de Amorim Lima, Luís Gustavo Andrade Duarte e Maria Aparecida de Oliveira, Membros da Comissão de Contratação. Santana do Paraíso, 27/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO, RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO

PÚBLICO Nº 01/2026. O Município de Santa Bárbara do Monte Verde/MG, por intermédio das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Assistência Social, Saúde, Cultura e Patrimônio, Agropecuária, Turismo e Educação, torna público o RESULTADO PRELIMINAR do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, que tem por objeto a seleção de pro-

postas para a celebração de parceria, mediante formalização de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC), visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, com transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas no edital. Após análise das propostas apresentadas, a Comissão de Seleção apurou o seguinte resultado:

Proposta classificada: Associação Desportiva e Cultural Matias Barbosa -

CNPJ: 20.475.170/0001-30. Valor total da proposta: R\$ 1.079.000,00 (um milhão e setenta e nove mil reais). Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para interposição de recursos, a contar da data desta publicação, nos termos do edital. O resultado completo encontra-se disponível no site oficial do Município e/ou na sede da Prefeitura Municipal. Santa Bárbara do Monte Verde, 30 de março de 2026. Sylvio Silveira Martins Júnior - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALTO JEQUITIBÁ

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - Aviso de Licitação. Processo nº 052/2026, Leilão nº 001/2026. Objeto: LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ONLINE OBJETIVANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, con-

forme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Leilão será realizada no dia 04/05/2026, às 09 horas no endereço eletrônico: www.pwleiloes.com.br e na sede da Câmara Municipal (presencial). O Edital estará disponível através dos Sites: www.pwleiloes.com.br, www.altojequitiba.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (33) 3343-1268 ou Email: licitacao@altojequitiba.mg.gov.br. Alto Jequitibá, 30/03/2026. Nicileia Cesar Agente de Contratação

www.pwleiloes.com.br, www.altojequitiba.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (33) 3343-1268 ou Email: licitacao@altojequitiba.mg.gov.br. Alto Jequitibá, 30/03/2026. Nicileia Cesar Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRANOS

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE. PROCESSO Nº 003/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025. Objeto: Contratação de ME's, EPP's ou equiparadas de materiais de expediente e escritório para a Câmara Municipal de Serranos-MG,

conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. A Câmara Municipal de Serranos torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa. Início de recebimento da Proposta: 31/03/2026 às

15:00 horas. Data limite para envio das propostas adicionais: 07/04/2026 às 08:15 horas. Endereço para envio das propostas: www.portal-decompraspublicas.com.br Serranos, 30/03/2026 - Otávia Bonussucesso Ramos - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CARRANCAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS/MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026. Torna pública a abertura de licitação do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de rejeito de pedra do tipo bica corrida menor que 50mm. O edital completo no site www.carrancas.mg.gov.br e PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) ou junto a Prefeitura Municipal. Mais informações pelo e-mail

licitacao@carrancas.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3327-1107. Data da Sessão: 15/04/2026. Horário de início da Sessão: 10h, Local/Link da sessão eletrônica: <http://carrancas.licitapp.com.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS/MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026. Torna pública a abertura de licitação do tipo menor preço por item, para futura e eventual

contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização de propaganda volante em carro de som. O edital completo no site www.carrancas.mg.gov.br e PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) ou junto a Prefeitura Municipal. Mais informações pelo e-mail licitacao@carrancas.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3327-1107. Data da Sessão: 16/04/2026. Horário de início da Sessão: 8h, Local/Link da sessão eletrônica: <http://carrancas.licitapp.com.br>

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 032/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento com instalação de equipamentos a serem implantados na Escola Municipal Cívico-Militar Eunice Silva Moreira, com a finalidade de implementar sistema de proteção e combate a incêndio, em conformidade com as normas técnicas vigentes e exigências do Corpo de Bombeiros, visando garantir a segurança dos usuários e a integridade do patrimônio público, bem como atender ao termo de

compromisso firmado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O(A) Município de Santana do Garambéu torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa eletrônica. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(A) AMM Licitat digital.com.br/ pesquisa a partir do dia 01/04/2026 às 08:30 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será reali-

zada no dia 09/04/2026. A fase de lance será das 08:30 às 14:30 horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível através dos sites: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>, <https://santanadogarambeu.mg.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (32) 3334-1165 ou e-mail: gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br. Santana do Garambéu, 30/03/2026. Ricardo Maurício Rodrigues Miranda Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO LOURENÇO

Processo 0121/2026 - Pregão Eletrônico 0048/2026 - Objeto: Fornecedor de parafuso, arame galvanizado e mouro de eucalipto, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para eventual e futura aquisição, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 24/04/2026. Credenciamento: até as 13:00h do dia 24/04/2026. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 24/04/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das

propostas.

Processo 0088/2026 - Pregão Eletrônico 0033/2026 - Objeto: Prestação de serviços especializados de sonorização e iluminação, com fornecimento de equipamentos e operador(es), destinados à realização de eventos promovidos pelas Secretarias Municipais da Administração Municipal de São Lourenço/MG, conforme programação previamente definida, para futura e eventual contratação, mediante inscrição em Ata de Registro de Preços. Sessão Pública às 15:00h do dia 24/04/2026. Credenci-

ciamento: até as 15:00h do dia 24/04/2026. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 24/04/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br - Janaina Oliveira dos Santos - Pregoeira Oficial e Cláudia Nogueira de Souza - Pregoeira Substituta.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE DOM VIÇOSO

EXTRATOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009 / 2026

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 01 (um) mês

VIGÊNCIA: 11 de março de 2026 até 11 de abril de 2026

Dom Viçoso, 11 de março de 2026.

CONTRATANTE: Município de Dom Viçoso, CNPJ nº 18.188.268/0001-64

CONTRATADA: Empre-

sa Mineira de Perfuração de Pocos Ltda, CNPJ nº 31.509.800/0001-66

SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 / 2025

Reajuste de preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro referente ao fornecimento de combustíveis para o abastecimento dos veículos da frota municipal.

Diesel S10 - acréscimo de 24,67%, passando de R\$

6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 8,59 (oito reais e cinquenta e nove centavos).

VIGÊNCIA DOS PREÇOS: Os novos preços passam a vigorar a partir de 01/04/2026

Dom Viçoso, 30 de março de 2026

CONTRATANTE: Município de Dom Viçoso, CNPJ nº 18.188.268/0001-64

CONTRATADA: Auto Posto Dom Viçoso Ltda, CNPJ nº 11.344.707/0001-31

6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 8,59 (oito reais e cinquenta e nove centavos).

VIGÊNCIA DOS PREÇOS: Os novos preços passam a vigorar a partir de 01/04/2026

Dom Viçoso, 30 de março de 2026

CONTRATANTE: Município de Dom Viçoso, CNPJ nº 18.188.268/0001-64

CONTRATADA: Auto Posto Dom Viçoso Ltda, CNPJ nº 11.344.707/0001-31

CONTRATADA: Auto Posto Dom Viçoso Ltda, CNPJ nº 11.344.707/0001-31

Confira nossos álbuns no Facebook:



Escaneie o QR Code e acesse!

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE - Aviso de Licitação. Processo 044/2026. Inexigibilidade nº 014/2026. Credenciamento nº 005/2026. Objeto: Credenciamento de empresas para a participação na realização do evento Abertura da Temporada de Montanha - ATM, compreendendo a execução de atividades culturais, esportivas e educativas,

tais como apresentações musicais (shows), palestras temáticas e organização da corrida de montanha, conforme condições, critérios e requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos. Data da abertura: 31/03/2026 às 09:00 horas. O edital poderá ser retirado pessoalmente à Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 106, Centro no horário de 09:00 às

13:00 e 14:00 às 18:00 horas, ou pelos endereços eletrônicos <http://www.itamonte.mg.gov.br> e www.licitardigital.com.br. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (35) 3363 1655 no horário de 09:00 às 13:00 e 14:00 às 18:00 horas. Prefeitura Municipal de Itamonte/MG, 31 de Março de 2026. Cátia de Souza Ferreira - Pregoeira.

IMPRENSA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA - MG. Aviso de Licitação. Encontrar-se-á aberto junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 021/2026, modalidade Pregão para o registro de preços para eventual aquisição de material odontológico, para atender as necessida-

des das secretarias municipais por um período de 12 meses. INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 31/03/2026. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 14/04/2026 às 08h59min. ANÁLISE DA PROPOSTA E INÍCIO DA DISPUTA: às 9h do dia 14/04/2026. LOCAL: SCPI - Portal de Compras https://portal.sgpccloud.net:9083/comprasedita/.

O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Praça das Andradas, s/n, Jacutinga - MG, CEP 37590-000. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO PELO SITE: www.jacutinga.mg.gov.br - Dúvidas pelo e-mail: pregao@jacutinga.mg.gov.br - A/C Monica C. M. Felippini-Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

ADJUDICAÇÃO DO P.L. 023/2026 E D.E. 006/2026, o Sr. Daniel de Amorim Freitas, Agente de Contratação, Adjudica o resultado da licitação acima citado com o Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de leite zero lactose em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Empresas vencedoras:

Multiplique Comercio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 47.861.572/0001-29, valor total global a importância de R\$3.650,00.

HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DO P.L. 023/2026 E D.E. 006/2026, o Sr. José Bento Junqueira de Andrade Neto, Prefeito Municipal, com o

Objeto: Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de leite zero lactose em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Empresas vencedoras: Multiplique Comercio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 47.861.572/0001-29, valor total global a importância de R\$3.650,00.

CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO Nº 13/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

com o art. 6º, XVII, f, da Lei 14.133/21;
CONSIDERANDO que o Agente de Contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO Nº 13/2026.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito: Contratação de curso com a Empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CNPJ: 52.835.850/0001-03.
Valor Total R\$ 7.700,00. Fundamento Legal Artigo. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21. Justificativa Anexa nos au-

tos do processo de inexigibilidade de licitação nº 04/2026. DOTAÇÃO: GESTÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA 3.3.90.39.00.1.01.00.01.127.0001.2.0002. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade

legal, em especial à prevista no caput do artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Aiuruoca, 30 dias do mês de março de 2026.
Vereador Rodrigo Felipe de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Aiuruoca-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

Prefeitura Municipal de Arantina
Rua José Pereira, 11 Centro - CEP: 37.902-000 - Arantina - MG
Projeto de Lei nº 04/2026.

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais e das outras providências.

A Câmara Municipal de Arantina MG aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de 01 de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos Servidores Públicos Municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

I - O piso salarial, para os profissionais ocupantes dos cargos de Agente Comunitário da Saúde e Agente de Combate a Endemias é composto pelos mesmos índices do caput, passando a ser de R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois Reais), conforme disposto no Art. 188, §9º da CF.

II - Os vencimentos dos Profissionais do Magistério serão corrigidos em 5,4% (cinco inteiros e quatro décimos por cento), de acordo com o piso nacional da categoria previsto na Medida Provisória 1.334 de 21 de janeiro de 2026, tendo como parâmetro a carga horária de 40 horas semanais, a serem pagos proporcionalmente ao número de aulas de cada profissional e terá seus efeitos a partir de 01/01/2026.

Parágrafo único - A revisão constante do caput deste artigo não se aplica aos servidores municipais que perceberem o vencimento equivalente ao salário mínimo, os quais já tiveram os seus vencimentos atualizados em 01 de janeiro de 2025 pelo índice divulgado pelo Governo Federal.

Art. 2º - Os subsídios dos Agentes Políticos serão corrigidos em 4,25% (quatro inteiros e vinte e seis décimos por cento) correspondentes ao IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA
LEI Nº 04/2026
com 1ª emenda

Prefeitura Municipal de Arantina
Rua José Pereira, 11 Centro - CEP: 37.902-000 - Arantina - MG
www.arantina.mg.gov.br - contato@arantina.mg.gov.br

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à título de auxílio alimentação uma gratificação de até R\$ 123,89 (cento e vinte e três Reais e oitenta e nove centavos) aos servidores públicos municipais que perceberem à título de remuneração o valor de até R\$ 1.830,22 (Um mil, oitocentos e trinta Reais e vinte e dois centavos), deduzido o adicional por tempo de serviço.

§1º - O abono de que trate o caput não será concedido

I - No caso de falta injustificada durante o mês, ou descumprimento da carga horária.

II - Insubordinação ou desleixo com o serviço, devidamente registrado por advertência do chefe imediato.

III - Caso o servidor esteja no gozo de férias anuais ou férias prêmio;

§2º - O abono de que trata o caput poderá ser suspenso a qualquer tempo, caso não haja disponibilidade financeira para atendimento da demanda.

§3º - As regras e valores definidos neste Artigo poderão ser revisados anualmente, mediante decreto a ser editado para esse fim, sempre no mês de janeiro de cada ano.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas de Pessoal Civil de cada órgão.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Arantina, 26 de janeiro de 2026.

Edmar Luis de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Arantina

Rua Franklin José Ribeiro, 70, Varzea - CEP: 38.101-000 - Arantina - MG

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2026
AO PROJETO DE LEI Nº 04/2026

Corrige erro material constante no texto do Projeto de Lei nº 04/2026.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial anual de 6,78% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, correspondentes ao reajuste aplicado ao salário mínimo aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
Endereço: RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 269
CENTRO, OLÍMPIO NORONHA - MG
CNPJ: 03.670.086/0001-58
Telefone: (35) 3274-1175
E-mail: contabilidade@olimpionoronha.mg.leg.br

Mapa de Apuração

Informações Gerais do Processo

Processo: 0009/2026

Data: 07/04/2026

Tipo Modalidade: 1 - Dispensa

Nº Modalidade: 0007/2026

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Tipo Processo: SC - Solicitação Comum

Responsável pelo Julgamento: RAFAELA DE OLIVEIRA BITTENCOURT SANTOS

Objeto do Processo: Aquisição de equipamentos de informática e audiovisual para a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG.

Valor de Referência

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	19955	Cabo de áudio com conexão P2 (3,5 mm) para P10 (6,35 mm), com comprimento mínimo de 1,5 metros	UNID	1,0000	30,0000	30,00
002	19952	Kit sonorização composto por: caixa de som amplificada + tripé ajustável + microfone. Alimentação bivolt 127/200v. Entradas compatíveis com P2, P10 e/ou bluetooth	kit	1,0000	1.200,0000	1.200,00
003	19954	Notebook com armazenamento interno mínimo de 256 GB (SSD), memória RAM mínima de 8Gb, processador de desempenho intermediário ou superior (equivalente ou superior às linhas das marcas Lenovo, Samsung ou Dell), tela mínima de 14 polegadas, conectividade Wi-fi e bluetooth, sistema operacional compatível com aplicações administrativas e pacote office. equipamento novo, com garantia mínima de 12 meses	UNID	1,0000	2.290,0000	2.290,00
004	19953	Suporte para projetor multimídia em teto com bandeja ajustável e sistema de regulagem de altura e inclinação. Confeccionado em material resistente (aço ou similar)	UNID	1,0000	295,0000	295,00
					Total ==>	3.815,00

Fornecedores

ICONE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME

Fornecedor Inabilitado

FLORI BRASIL LTDA.-ME

Fornecedor Inabilitado

CARVALHO E NUNES INFORMATICA LTDA ME

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	19955	Cabo de áudio com conexão P2 (3,5 mm) para P10 (6,35 mm), com comprimento mínimo de 1,5 metros	UNID	1,0000	30,0000	30,00
002	19952	Kit sonorização composto por: caixa de som amplificada + tripé ajustável + microfone. Alimentação bivolt 127/200v. Entradas compatíveis com P2, P10 e/ou bluetooth	kit	1,0000	1.200,0000	1.200,00
003	19954	Notebook com armazenamento interno mínimo de 256 GB (SSD), memória RAM mínima de 8Gb, processador de desempenho intermediário ou superior (equivalente ou superior às linhas das marcas Lenovo, Samsung ou Dell), tela mínima de 14 polegadas, conectividade Wi-fi e bluetooth, sistema operacional compatível com aplicações administrativas e pacote office. equipamento novo, com garantia mínima de 12 meses	UNID	1,0000	2.990,0000	2.990,00



CARVALHO E NUNES INFORMATICA LTDA ME						
Nº Item		Cód.	Descrição			
004		19953	Suporte para projetor multimídia em teto com bandeja ajustável e sistema de regulação de altura e inclinação. Confeccionado em material resistente (aço ou similar)			
			UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
			UND	1,0000	295,0000	295,00
			Total ==>			4.515,00

42



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - Cep. 37.488-000

Tel.: (35) 3274-1175 - e-mail: secretaria@olimpionoronha.mg.leg.br

PORTARIA Nº. 003/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM FULCRO NOS DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO REGIMENTO INTERNO, E:

CONSIDERANDO a exigência do artigo 8º, da Lei Federal nº. 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Servidora **RAFAELA DE OLIVEIRA BITTENCOURT SANTOS**, provedora do **Cargo de Assessor Parlamentar**, para desempenhar as funções de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, nos procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Olímpio Noronha – MG.

Art. 2º. Compete ao Agente de Contratação exercer as atribuições previstas na Lei nº. 14.133/2021, especialmente a condução dos procedimentos licitatórios e demais responsabilidades correlatas.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2026.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2026.

**FABIO ANTONIO
RODRIGUES:25908
457825**

Assinado de forma digital por
FABIO ANTONIO
RODRIGUES:25908457825
Dados: 2026.02.12 09:39:24
+03'00'

**Fábio Antonio Rodrigues
Presidente da Câmara**

Registrado e publicado em 12/02/2026 Gabriel Wilson Pires



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Solicitante: Gabinete da Presidência

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e audiovisual para a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG. Nas quantidades, qualidades e condições descritas no Termo de referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 72, inciso VI da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VI - razão da escolha do contratado;

Contratado(s): CARVALHO E NUNES INFORMATICA LTDA (CNPJ nº 10.658.008/0001-01)

Conforme disposto a razão da escolha dos fornecedores se deu através de julgamento no qual apresentou o menor preço por item, bem como apresentou toda documentação solicitada.

Olímpio Noronha, 07 de abril de 2026.

Rafaela de Oliveira Bittencourt Santos

Agente de contratação



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

45

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Solicitante: Gabinete da Presidência

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e audiovisual para a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG. Nas quantidades, qualidades e condições descritas no Termo de referência

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 23 IV e Art. 72, inciso VII da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VII - justificativa de preço;

Contratado(s): CARVALHO E NUNES INFORMATICA LTDA (CNPJ nº 10.658.008/0001-01)

A justificativa do preço fundamenta-se na pesquisa de mercado realizada com fornecedores do ramo, conforme cotações anexas, demonstrando que os valores contratados são compatíveis com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Olímpio Noronha, 07 de abril de 2026.

Rafaela de Oliveira Bittencourt Santos

Agente de contratação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARVALHO E NUNES INFORMATICA LTDA
CNPJ: 10.658.008/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:46:40 do dia 30/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/06/2026.

Código de controle da certidão: **43F2.D54C.019A.1AAE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31208846838

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CARVALHO E NUNES INFORMATICA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2100613233

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

POUSO ALTO

Local

14 Julho 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8675392 em 16/07/2021 da Empresa CARVALHO E NUNES INFORMATICA LTDA, Nire 31208846838 e protocolo 215600622 - 15/07/2021. Autenticação: 3C3429572E362FCE3E972790C5C0D5FDC77B6166. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/560.062-2 e o código de segurança iK3G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/9

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/560.062-2	MGP2100613233	14/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
044.764.236-71	MARCELO LUIZ DE CARVALHO



MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
“CARVALHO E NUNES INFORMÁTICA LTDA”

MARCELO LUIZ DE CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Itanhandu – MG, nascido em 11/12/1978 portador da Carteira de Identidade nº MG-7.235.610, expedida pelo SSP – MG em 19/11/1997 e CPF nº 044.764.236-71, residente na Rua Sebastião Adriano Teixeira, nº 437, Bairro Várzea dos Lopes, na cidade de Pouso Alto –MG , CEP 37.468-000 único sócio componente da sociedade empresaria limitada denominada **“CARVALHO E NUNES INFORMÁTICA LTDA”**, com sede a **RODOVIA BR 354, Nº 328, bairro centro em Pouso Alto – MG CEP 37.468-000** com registro MM Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3.120.884.683-8 em 29/06/2010, inscrita no CNPJ sob n ° 10.658.008/0001-01 resolvem promover a alteração de seu contrato social e o fazem conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 01: SEDE DA SOCIEDADE

A sede da sociedade é a **RODOVIA BR 354, Nº 328, BAIRRO CENTRO EM POUSO ALTO – MG CEP 37.468-000** passa a ser **PRAÇA JOSE CAPISTRANO DE PAIVA, 97 BAIRRO CENTRO EM POUSO ALTO – MG CEP 37.468-000**.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE CARVALHO E NUNES INFORMÁTICA LTDA

CLÁUSULA 01: DENOMINAÇÃO

A sociedade denomina-se **“CARVALHO E NUNES INFORMÁTICA LTDA”**.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia **CM INFORMÁTICA**.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8675392 em 16/07/2021 da Empresa CARVALHO E NUNES INFORMATICA LTDA , Nire 31208846838 e protocolo 215600622 - 15/07/2021. Autenticação: 3C3429572E362FCE3E972790C5C0D5FDC77B6166. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/560.062-2 e o código de segurança iK3G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 3/9

L & R CONTABILIDADE LTDA Rua dos Andradas, 386 - Sala 302 São Lourenço - MG
CLÁUSULA 02: OBJETIVO

O objetivo da sociedade é **COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, SUPLEMENTO DE COMPUTADORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO, IMPRESSÃO E DE INFORMÁTICA, RECARGA DE TONER E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO, ELETROELETRONICOS, LOCAÇÃO DE IMPRESSORA E EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, PROVEDOR DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÃO, SERVIÇO DE FOTOCÓPIAS, SUPORTE TECNICO , MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, WEB DESIGN, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZAVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**

CLÁUSULA 03: SEDE DA SOCIEDADE

A sede da sociedade é a **PRAÇA JOSE CAPISTRANO DE PAIVA, 97 BAIRRO CENTRO EM POUSO ALTO – MG CEP 37.468-000.**

CLÁUSULA 04: DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade é por tempo indeterminado, enquanto convir aos tendo iniciado suas atividades em **09/01/2009.**

CLÁUSULA 05: CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (um real) cada uma totalmente integralizado em moeda corrente nacional estando distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

MARCELO LUIZ DE CARVALHO 20.000 (VINTE MIL) QUOTAS NO VALOR DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);

CLÁUSULAS 06: NATUREZA JURÍDICA DA SOCIEDADE

A Sociedade gira sob a forma jurídica de Sociedade Empresária limitada e a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8675392 em 16/07/2021 da Empresa CARVALHO E NUNES INFORMATICA LTDA , Nire 31208846838 e protocolo 215600622 - 15/07/2021. Autenticação: 3C3429572E362FCE3E972790C5C0D5FDC77B6166. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/560.062-2 e o código de segurança iK3G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL

L & R CONTABILIDADE LTDA Rua dos Andradas, 386 - Sala 302 São Lourenço - MG

CLÁUSULA 07: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração é exercida pelo sócio **MARCELO LUIZ DE CARVALHO**, o qual está autorizado o uso do nome empresarial somente em negócios de interesse da mesma, sendo vedado o seu uso em negócios alheios aos interesses sociais, tais como avais, endossos, abonos, etc.

CLÁUSULA 08: RETIRADA PRÓ-LABORE

O sócio **MARCELO LUIZ DE CARVALHO** tem direito a uma retirada a título de pró-labore, mensal, estabelecida a critério dos mesmos e sempre de acordo com a legislação em vigor;

CLÁUSULA 09: TRANSFERENCIA DE QUOTAS

Qualquer um dos sócios poderá a qualquer tempo se desligar da sociedade. O sócio que desejar se desligar não poderá transferir suas quotas a pessoas estranhas à sociedade sem antes oferecer aos outros sócios, que terão direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado por meio de comunicação escrita com antecedência **mínima de 60 (sessenta) dias**. Neste tempo, será realizado um balanço econômico financeiro das operações da sociedade e definido o quanto o sócio em desligamento deverá receber ou pagar, tendo em vista a situação da sociedade.

CLAUSULA 10: TRANSFERENCIA DE QUOTAS PARA TERCEIROS

Contados 60 (sessenta) dias do recebimento da comunicação, não havendo manifestação escrita de interesse de aquisição por parte dos demais sócios, fica o sócio que deseja desligar-se, liberado para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

CLÁUSULA 11: BALANÇO GERAL

O término do exercício social é em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o balanço geral da sociedade.

CLAUSULA 12: FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO OU ATRIBUIÇÃO DO PREJUÍZO:

Verificado **LUCRO**, o mesmo será distribuído aos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Havendo **PREJUÍZO**, o mesmo será atribuído aos sócios na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA 13: DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA 14: DAS FILIAIS

A empresa não possui filiais, podendo abri-las onde e quando lhe convier, obedecendo as normas que regem a sua atividade, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA 15 DO FALECIMENTO OU RETIRADA DA SOCIEDADE

Falecimento de sócio não dissolverá a sociedade. O sócio falecido será representado na sociedade pelo inventariante de seus bens até a data da homologação final do



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8675392 em 16/07/2021 da Empresa CARVALHO E NUNES INFORMATICA LTDA, Nire 31208846838 e protocolo 215600622 - 15/07/2021. Autenticação: 3C3429572E362FCE3E972790C5C0D5FDC77B6166. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/560.062-2 e o código de segurança iK3G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/9

52

L & R CONTABILIDADE LTDA Rua dos Andradas, 386 - Sala 302 São Lourenço - MG
inventário. Daí por diante o sócio falecido será substituído pelos herdeiros ou sucessores, de conformidade com o formal de partilha. Não desejando os herdeiros, sucessores ou qualquer cotista continuar na sociedade, seus haveres ser-lhe-ão pagos conforme condições oportunamente combinadas. Não se dará balanço para apurar os haveres de sócios que falecer ou se retirar da sociedade depois de seu primeiro ano de duração. Os haveres serão apurados tomando-se por base o balanço imediatamente anterior ao da retirada da sociedade.

CLAUSULA 16: DO FORO

O foro eleito é o da comarca de São Lourenço - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas resultante deste contrato.

E assim, por estar justo e contratado, assina digitalmente o presente instrumento.

Pouso Alto, 14 de julho de 2021.

MARCELO LUIZ DE CARVALHO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8675392 em 16/07/2021 da Empresa CARVALHO E NUNES INFORMATICA LTDA, Nire 31208846838 e protocolo 215600622 - 15/07/2021. Autenticação: 3C3429572E362FCE3E972790C5C0D5FDC77B6166. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/560.062-2 e o código de segurança iK3G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/560.062-2	MGP2100613233	14/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
044.764.236-71	MARCELO LUIZ DE CARVALHO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8675392 em 16/07/2021 da Empresa CARVALHO E NUNES INFORMATICA LTDA , Nire 31208846838 e protocolo 215600622 - 15/07/2021. Autenticação: 3C3429572E362FCE3E972790C5C0D5FDC77B6166. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/560.062-2 e o código de segurança iK3G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim -- Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CARVALHO E NUNES INFORMATICA LTDA , de NIRE 3120884683-8 e protocolado sob o número 21/560.062-2 em 15/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8675392, em 16/07/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Edineia Maria de Souza.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
044.764.236-71	MARCELO LUIZ DE CARVALHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
044.764.236-71	MARCELO LUIZ DE CARVALHO

Belo Horizonte, sexta-feira, 16 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por Edineia Maria de Souza, Servidor(a) Público(a), em 16/07/2021, às 13:06 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 21/560.062-2.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8675392 em 16/07/2021 da Empresa CARVALHO E NUNES INFORMATICA LTDA , Nire 31208846838 e protocolo 215600622 - 15/07/2021. Autenticação: 3C3429572E362FCE3E972790C5C0D5FDC77B6166. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/560.062-2 e o código de segurança iK3G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. sexta-feira, 16 de julho de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8675392 em 16/07/2021 da Empresa CARVALHO E NUNES INFORMATICA LTDA , Nire 31208846838 e protocolo 215600622 - 15/07/2021. Autenticação: 3C3429572E362FCE3E972790C5C0D5FDC77B6166. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/560.062-2 e o código de segurança iK3G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
SÃO LOURENÇO

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CARVALHO E NUNES INFORMATICA LTDA
CNPJ: 10.658.008/0001-01

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 23 de Fevereiro de 2026 às 11:58

SÃO LOURENÇO, 23 de Fevereiro de 2026 às 11:58

Código de Autenticação: 2602-2311-5822-0210-8873

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número da Certidão: 273/2026

Identificação no Cadastro Mobiliário

Inscrição Municipal:	00831	Situação:	ATIVA
Razão Social:	CARVALHO E NUNES INFORMATICA LTDA		
Proprietário:	CARVALHO E NUNES INFORMATICA LTDA		
CNPJ/CPF:	10658008000101		
Endereço:	PRAÇA PRACA JOSE CAPISTRANO DE PAIVA, 97, CENTRO, 37468000, POUSO ALTO - MG		
Atividade:	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		

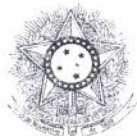
Certificamos, para os devidos fins, que **NÃO CONSTAM** débitos relativos a tributos mobiliários junto aos cofres municipais para a inscrição acima identificada, até a data de emissão desta certidão.

Ressalvamos o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer outras dívidas relacionadas que venham a ser apuradas futuramente.

Certidão emitida em 24/03/2026 às 16:31:14 (data e hora de Brasília).
Acessada pelo IP: 172.20.0.1 / 177.11.137.188
Código de Controle da Certidão: 13C9.2773.5A2A0

Válida até 23/04/2026 (30 dias a partir da data de emissão).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura na Internet, no endereço
Certidão expedida gratuitamente pela internet.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARVALHO E NUNES INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.658.008/0001-01
Certidão n°: 4820904/2026
Expedição: 23/01/2026, às 10:11:20
Validade: 22/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARVALHO E NUNES INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.658.008/0001-01, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3199710907

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME
MARCELO LUIZ DE CARVALHO

1ª HABILITAÇÃO
26/03/1997



3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
11/12/1978, POUSO ALTO, MG

4a DATA EMISSÃO **16/07/2023** **4b VALIDADEZ** **19/07/2033** **ACE** **D**

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
MG2235610 SSP MG

6a CPF **044.764.236-71** **5 Nº REGISTRO** **02159635100** **5 CAT HAB** **AB**

7 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
CARLOS RAIMUNDO DE CARVALHO

MARIA NAZARE RIBEIRO DE CARVALHO

7 ASSINATURA DO PORTADOR



	10	11	12
9 ACE 			
A 		16/07/2033	
AT 			
B 		19/07/2033	
BI 			
C 			
CI 			

	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

478504223442
M0643893156

MINAS GERAIS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA021596351<002<<<<<<<<<<
7812112M3307191BRA<<<<<<<<<<D
MARCELO<<LUIZ<DE<CARVALHO<<<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.658.008/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/2009
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
CARVALHO E NUNES INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CM INFORMATICA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.99-7-07 - Salas de acesso à internet
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
93.29-8-04 - Exploração de jogos eletrônicos recreativos
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
PC JOSE CAPISTRANO DE PAIVA

NÚMERO
97

COMPLEMENTO

CEP
37.468-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
POUSO ALTO

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CMINFORMATICA@CMINFORMATICA.INFO

TELEFONE
(35) 3364-1376

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/02/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/01/2026 às 13:47:32 (data e hora de Brasília).



Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão **Data de validade**
20/02/2026 21/05/2026

Razão Social
CARVALHO E NUNES INFORMATICA LTDA

CNPJ
10.658.008/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
- 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: <https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
66BC-9290-8DBE-2AE6-1ADA-1615-8ACC-07A5

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.658.008/0001-01
Razão Social: CARVALHO E NUNES INFORMATICA LTDA
Endereço: PRA JOSE CAPISTRANO DE PAIVA 97 / CENTRO / POUSO ALTO / MG / 37468-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2026 a 25/04/2026

Certificação Número: 2026032702451555611917

Informação obtida em 07/04/2026 11:00:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

DE: SETOR DE LICITAÇÃO

PARA: DEPARTAMENTO CONTABIL, DEPARTAMENTO FINANCEIRO.

De conformidade com a legislação vigente, solicitamos à gentileza de informar se há recursos orçamentários financeiros suficientes, para Aquisição de equipamentos de informática e audiovisual para a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG. Nas quantidades, qualidades e condições descritas no Termo de referência. Com total de R\$4.515,00 (quatro mil quinhentos e quinze reais).

Olímpio Noronha, 07 de abril de 2026.

Rafaela de Oliveira Bittencourt Santos

Agente de Contratação



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

Olímpio Noronha, 07 de abril de 2026.

À Comissão de Licitação

Cordiais cumprimentos. Informo a V. Sa. que existe no Orçamento da Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG a dotação orçamentária, para aquisição de equipamentos de informática e audiovisual para a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG. Visando atender as demandas da Escola do Legislativo.

Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada por Lei:

Dotação: 4.4.90.52.00.2.02.01.01.031.2000.2.0071 Ficha: 24 Fonte de Recurso: 1.500.000

Atenciosamente;

Gabriel Wilson Pires
Gabriel Wilson Pires

Chefe de Serviço Contábil



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Perante a Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG, e em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14.133/21, para realização de Processo administrativo nº 009/2026, que tem como objeto a aquisição de equipamentos de informática e audiovisual para a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG. Nas quantidades, qualidades e condições descritas no Termo de referência. Visando atender as demandas da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG.

Olímpio Noronha, 07 de abril de 2026.

Gabriel Wilson Pires

Chefe de Serviço Contábil



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

ADEQUAÇÃO DE MODALIDADE

No dia 07 de abril de 2026, a presente Agente de Contratação, nomeada através da Portaria n.º 003/2026 analisou o pedido do Gabinete da Presidência para aquisição de equipamentos de informática e audiovisual para a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG. Nas quantidades, qualidades e condições descritas no Termo de referência. Visando atender as demandas da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14.133/21, possui no art. 75, inciso II, previsão de dispensa de licitação para outros serviços e compras, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O valor referido acima foi atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/23¹ passando para **R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).**

No presente caso, conforme verificado nas cotações/ proposta de empresas do ramo, o preço ofertado respeita o limite legal, verificando-se, portanto, pertinente sua adequação nos dispositivos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Pelo exposto, esta Comissão de Contratação, nos termos do fundamento apresentado, *permissa venia*, entende haver cumprido a determinação a Lei 14.133/21, submetendo o presente feito à Vossa apreciação.


Rafaela de Oliveira Bittencourt Santos
Agente de Contratação

¹ DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#).

Art. 75, caput , inciso II	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
-----------------------------------	--

PARECER JURÍDICO

Processo de Dispensa de Licitação nº. 007/2026.

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e audiovisual para a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG.

Processo Administrativo nº. 08/2026.

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG, visando a aquisição de equipamentos de informática e audiovisual, destinados à estruturação e ao adequado funcionamento da Escola do Legislativo.

O processo foi instruído com Termo de Referência, justificativa da contratação, pesquisa de preços, descrição dos itens, estimativa de valores e requisitos de fornecimento.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A contratação pretendida encontra respaldo na Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial no artigo 75, inciso II, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, observados os limites legais.

O valor estimado da contratação R\$ 4.515,00 (quatro mil, quinhentos e quinze reais) enquadra-se dentro dos limites previstos para dispensa de licitação, conforme o referido dispositivo legal.

Ademais, o processo observa o disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, que assegura tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de



Pequeno Porte, conforme artigo 48, inciso I, permitindo a participação exclusiva destas no certame.

O julgamento pelo critério de menor preço por item encontra respaldo no artigo 33, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, que prevê a possibilidade de adoção do critério de menor preço para aquisição de bens e serviços comuns.

A justificativa apresentada pela Administração demonstra a necessidade e a pertinência da contratação, atendendo ao princípio da motivação (artigo 5º. da Lei nº. 14.133/2021).

A pesquisa de preços realizada junto ao mercado e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas atende ao artigo 23 da Lei nº. 14.133/2021, garantindo a vantajosidade da contratação.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que o processo de Dispensa de Licitação nº. 007/2026 encontra-se devidamente instruído, atendendo aos requisitos legais e formais previstos na Lei nº. 14.133/2021 e na Lei Complementar nº. 123/2006.

Assim, opino pela continuidade do procedimento até sua homologação e adjudicação do objeto, por estar em conformidade com a legislação vigente e atender ao interesse público.

Olímpio Noronha/MG, 30 de março de 2026.


Ismael dos Reis Pereira Coutinho
OAB/MG 70.563



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

ATA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026.

Processo Administrativo nº 009/2026

Dispensa de Licitação nº 007/2026

Objeto: aquisição de equipamentos de informática e audiovisual para a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG. Nas quantidades, qualidades e condições descritas no Termo de referência.

No dia 07 de abril de dois mil e vinte seis, às 10hs, na sala de licitação da Câmara Municipal de Olímpio Noronha, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo que visa a aquisição de equipamentos de informática e audiovisual para a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG. Esta dispensa de licitação teve sua divulgação no sítio eletrônico <https://olimpionoronha.mg.leg.br/>, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a **manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados**, não tendo recebido nenhuma proposta adicional. Iniciados os trabalhos e após cuidadosa análise sobre a solicitação do Gabinete da Presidência, e em conformidade com o Parecer Jurídico, concluiu-se pela contratação da empresa **CARVALHO E NUNES INFORMATICA LTDA (CNPJ nº 10.658.008/0001-01)**, por apresentar o menor preço por item **sendo comprovado através de julgamento realizado no sistema**, lançado pela Assessora de Gabinete Vanessa Aparecida Martins. Foi verificada toda regularidade da empresa em face às certidões apresentadas, constatando que se encontra habilitada perante todas as esferas fiscais, trabalhistas e demais documentações exigidas. Sendo assim, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes e suas alterações posteriores, confirmou-se a contratação por **Dispensa de Licitação**. **Foi dispensada a elaboração de contrato com base no inciso I do art. 95 da Lei 14.133/21.** Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada e levada ao conhecimento da Autoridade competente, para a devida contratação.

Olímpio Noronha, 07 de abril de 2026.

Rafaela de Oliveira Bittencourt Santos

Agente de Contratação



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

COMUNICADO:

A Agente Contratação, nomeada através da Portaria n.º 003/2026, **COMUNICA**, que realizou os procedimentos necessários para a aquisição de equipamentos de informática e audiovisual para a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG. Visando atender as demandas da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG. **AUTUANDO** o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2026 como DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2026. Sendo assim informa que poderá realizar contratação da empresa vencedora.

Olímpio Noronha, 07 de abril de 2026.

Rafaela de Oliveira Bittencourt Santos

Agente de contratação



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipal@outlook.com

AUTORIZAÇÃO/ DECLARAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e autorização da autoridade competente conforme Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VIII - autorização da autoridade competente.

AUTORIZO os procedimentos necessários do Processo de dispensa sob o nº **007/2026** para aquisição de equipamentos de informática e audiovisual para a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG. Nas quantidades, qualidades e condições descritas no Termo de referência. Visando atender as demandas da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG.

DECLARO em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a aquisição, é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Empresa(s) vencedora(s): CARVALHO E NUNES INFORMATICA LTDA (CNPJ nº 10.658.008/0001-01)

Olímpio Noronha, 07 de abril de 2026.


Ver. Fábio Antonio Rodrigues
Presidente da Câmara



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

DECLARAÇÃO DE RESULTADO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

OBJETO: aquisição de equipamentos de informática e audiovisual para a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG. Nas quantidades, qualidades e condições descritas no Termo de referência.

A Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 003/2026 torna público o resultado da dispensa de licitação realizado no dia 07/04/2026.

Empresa(s) vencedora(s): CARVALHO E NUNES INFORMATICA LTDA (CNPJ nº 10.658.008/0001-01)

Valor total: R\$4.515,00 (quatro mil quinhentos e quinze reais).

Por ser verdade, firmo o presente para que possa produzir seus efeitos legais.

Olímpio Noronha, 07 de abril de 2026.

Rafaela de Oliveira Bittencourt Santos

Agente de contratação



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA/MG o Sr. Fábio Antonio Rodrigues, RATIFICA e HOMOLOGA as conclusões da Agente de Contratação, no sentido de declarar dispensa de Licitação, para a aquisição de equipamentos de informática e audiovisual para a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG. Nas quantidades, qualidades e condições descritas no Termo de referência, através da empresa **CARVALHO E NUNES INFORMATICA LTDA (CNPJ nº 10.658.008/0001-01)**, com valor total de **R\$4.515,00 (quatro mil quinhentos e quinze reais)**, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes, o qual confirmo a contratação por Dispensa de Licitação.

Olímpio Noronha/MG, 07 de abril de 2026.

Fábio Antonio Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG

Processo nº 009/2026**Dispensa nº 007/2026**

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e audiovisual para a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG.

Ratificação

O Presidente da Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG, o Sr. Fábio Antonio Rodrigues, RATIFICA E HOMOLOGA as conclusões da Agente de Contratação, no sentido de declarar Dispensa de Licitação, para a aquisição de equipamentos de informática e audiovisual para a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG. Nas quantidades, qualidades e condições descritas no Termo de referência, através da empresa CARVALHO E NUNES INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº 10.658.008/0001-01, com valor total de R\$ 4.515,00 (quatro mil quinhentos e quinze reais), com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes, o qual confirmo a contratação por Dispensa de Licitação.

CARVALHO E NUNES INFORMATICA LTDAME - CNPJ: 10.658.008/0001-01

Valor Total de R\$ 4.515,00 (quatro mil e quinhentos e quinze reais)

OLÍMPIO NORONHA, 07 de Abril de 2026.



FABIO ANTONIO RODRIGUES
PRESIDENTE DA CAMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIO

NORONHA

RUA PRIMEIRO DE MARÇO, Nº 269
CENTRO, CEP: 37488000
CNPJ: 03.670.086/0001-58
Inscrição Estadual: ISENTO
Telefone: (35) 3274-1175
OLÍMPIO NORONHA - MG

Autorização de Fornecimento / Serviço

AF/AS	Data AF/AS	Página
000001	07/04/2026	1/1

Solicitação Nº: 0024/2026 Empenhos Nº: 87/2026 - 4.4.90.52 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

Processo Nº: 0009 / 2026	Contrato Nº:	Ata RP:	Vigência Inicial:
Forma Licitação: 1 - Dispensa	Núm. Modalidade: 7	Modalidade: 1 - Dispensa	Vigência Final:

Autorização de Fornecimento / Serviço

Autorizo ao Fornecedor:

Nome: CARVALHO E NUNES INFORMATICA LTDAME Banco/Agência/Conta: - - - -
Endereço: RODOVIA BR 354, 328 - CENTRO CEP: 37.468-000 Tel: (35) 3364-1376
Cidade/UF: POUSO ALTO - MINAS GERAIS CPF/CNPJ: 10.658.008/0001-01 Fax:
Email: cminformatica.compras@gmail.com

O fornecimento dos itens descritos abaixo com as seguintes condições

Condições

Prazo de entrega: 17/04/2026
Dados para entrega: Única.

Quantitativo					
Quantidade	Unidade	Código	Descrição	Valor Unitário	Total
1,0000	kit	19952	Kit sonorização composto por: caixa de som amplificada + tripé ajustável + microfone. Alimentação bivolt 127/200v. Entradas compatíveis com P2, P10 e/ou bluetooth - Kit sonorização composto por: caixa de som amplificada + tripé ajustável + microfone. Alimentação bivolt 127/200v. Entradas compatíveis com P2, P10 e/ou bluetooth	1.200,0000	1.200,0000
1,0000	UNID	19953	Suporte para projetor multimídia em teto com bandeja ajustável e sistema de regulagem de altura e inclinação. Confeccionado em material resistente (aço ou similar) - Suporte para projetor multimídia em teto com bandeja ajustável e sistema de regulagem de altura e inclinação. Confeccionado em material resistente (aço ou similar)	295,0000	295,0000
1,0000	UNID	19954	Notebook com armazenamento interno mínimo de 256 GB (SSD), memória RAM mínima de 8Gb, processador de desempenho intermediário ou superior (equivalente ou superior às linhas das marcas Lenovo, Samsung ou Dell), tela mínima de 14 polegadas, conectividade Wi-fi e bluetooth, sistema operacional compatível com aplicações administrativas e pacote office, equipamento novo, com garantia mínima de 12 meses - Notebook com armazenamento interno mínimo de 256 GB (SSD), memória RAM mínima de 8Gb, processador de desempenho intermediário ou superior (equivalente ou superior às linhas das marcas Lenovo, Samsung ou Dell), tela mínima de 14 polegadas, conectividade Wi-fi e bluetooth, sistema operacional compatível com aplicações administrativas e pacote office, equipamento novo, com garantia mínima de 12 meses	2.990,0000	2.990,0000
1,0000	UNID	19955	Cabo de áudio com conexão P2 (3,5 mm) para P10 (6,35 mm), com comprimento mínimo de 1,5 metros - Cabo de áudio com conexão P2 (3,5 mm) para P10 (6,35 mm), com comprimento mínimo de 1,5 metros	30,0000	30,0000
Total					4.515,00

Autorizado o Fornecimento / Serviço

Data: Vencimento: Autorizado por:
FABIO ANTONIO RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF: 25908457825